

INSTITUTO FEDERAL DO RN/CÂMPUS PARNAMIRIM

Estudo Técnico Preliminar 2/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23424.003073.2025-34

2. Descrição da necessidade

2.1 O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN) possui uma estrutura com vários Campi (Multicampi) que ofertam um ensino público de qualidade em diversos municípios do Estado. A tríade principal está baseada no ensino, pesquisa e extensão, para os quais é fundamental uma estruturação, de serviços e materiais, eficiente para prestação desse serviço da Administração Pública Federal.

2.2 Um dos principais serviços para atender o bom funcionamento da Instituição é o de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção predial e apoio administrativo em geral à disposição do IFRN no intuito de continuação do funcionamento das diversas atividades, acadêmicas e administrativas, desenvolvidas.

2.3 Entre as necessidades institucionais identificadas estão: Pequenos reparos estruturais; aumento da segurança de ambientes; preservação do prédio; redução de custos de manutenção corretiva ao adotar a manutenção preventiva como prioridade e uma ação frequente; realização de serviços elétricos, jardinagem, edificação, entre outros.

2.4 A contratação do serviço de **auxiliar de manutenção predial** revela-se necessária para assegurar o funcionamento adequado das instalações físicas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN)- Campus Parnamirim, garantindo condições apropriadas para o desenvolvimento das atividades finalísticas de ensino, pesquisa e extensão;

2.5 Nos termos do **art. 74, caput e inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, a Administração Pública deve realizar contratações que assegurem “**o atendimento de suas necessidades**”, podendo abranger serviços auxiliares e de apoio operacional. A manutenção predial é atividade de natureza **material, contínua e acessória**, indispensável ao suporte da infraestrutura essencial ao desempenho da missão institucional;

2.6 Adicionalmente, conforme estabelece o **art. 8º da Lei nº 14.133/2021**, compete ao gestor e à equipe de planejamento identificar a necessidade da contratação e verificar sua aderência ao interesse público. A manutenção de edificações, instalações elétricas, hidráulicas e estruturais constitui-se como **condição de preservação do patrimônio público**, convergindo com o dever da Administração previsto no **art. 6º, inciso XIV, da mesma lei**, ao incluir “serviços de conservação e operação” entre os objetos passíveis de contratação;

2.7 Ressalte-se também que o IFRN possui natureza jurídica de autarquia federal educacional e, portanto, suas atividades finalísticas — ensino, pesquisa e extensão — dependem de instalações adequadas. Nesse sentido, a função de auxiliar de manutenção predial não se confunde com a atividade típica de Estado, caracterizando-se como **atividade acessória**, conforme entendimento consolidado pelo **Tribunal de Contas da União (TCU)**, que admite a terceirização de serviços de apoio, manutenção e conservação (ex.: Acórdão TCU nº 1.214/2013 – Plenário e Acórdão TCU nº 2.731/2016 – Plenário);

2.8 A contratação também se justifica pelo princípio da **eficiência** (art. 37, caput, da Constituição Federal), dado que a manutenção contínua e preventiva reduz riscos de interrupção das atividades, amplia a vida útil das instalações prediais e otimiza o uso dos recursos públicos;

2.9 Assim, diante do exposto e considerando:

- a necessidade permanente de conservação das edificações e instalações do IFRN;
- a natureza **material, acessória e de apoio** da atividade de manutenção predial;
- a possibilidade legal de contratação de serviços auxiliares prevista na Lei nº 14.133/2021;
- e o entendimento consolidado pelo TCU sobre as atividades terceirizáveis;

conclui-se que a contratação do serviço de **auxiliar de manutenção predial** é **plenamente justificada**, sendo essencial para a continuidade das atividades institucionais e para a adequada preservação do patrimônio público. Sendo necessário ao Campus Parnamirim do IFRN os seguintes serviços, nesta contratação:

- Contratação de empresa especializada responsável pela prestação do serviço de manutenção predial com dedicação de mão de obra exclusiva que realize o gerenciamento de pessoal, inclusive seleção e contratação do profissional. Seja responsável pelo pagamento de salários, adicionais e demais direitos conforme convenção coletiva e legislação trabalhista e que forneça quadro de pessoal qualificado, ferramentas, equipamentos, material e EPIS.

2.10 Os demais aspectos serão detalhados em documentos posteriores elaborados pela equipe de planejamento responsável pela contratação.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Serviços Gerais e Manutenção	Edmilson Pereira da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os aspectos vinculados à necessidade identificada são os seguintes:

4.1 Empresa com atendimento no estado do Rio Grande do Norte (Com sede ou escritório) para acompanhar e gerir todos os cenários que envolvem a execução de um contrato de prestação de serviço com dedicação de mão de obra exclusiva.

4.1.1 Foi mantido o texto base da AGU no requisito "comprovação de experiência mínima" existente no Termo de Referência. Portanto, a empresa deverá comprovar experiência mínima de 2 (dois) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos.

4.2 Realizar o gerenciamento do profissional ou profissionais contratado(s), visto que é de responsabilidade da empresa todos os aspectos relacionados ao recrutamento, seleção e demais ações que atendam o interesse da Administração Pública no suprimento da necessidade existente.

4.3 Credenciar, junto ao Campus Parnamirim do IFRN, um preposto que atuará durante a vigência do contrato, para prestar esclarecimentos, acompanhar, atender às solicitações e resolver os problemas reclamados pela Administração Pública.

4.3.1 O comunicado do preposto definido pela empresa deve ser realizado formalmente através de ofício e/ou outro documento similar e encaminhado para cada participante do contrato.

4.4 Possibilitar comunicação ágil para resolução de conflitos de rotina, além de intermediar e solucionar problemas mais complexos, inclusive, se necessário, formalizar ao Campus contratante uma resposta (ofício ou documento similar) esclarecendo as ações adotadas e ratificando que sanou a confrontação.

4.5 Comunicar, formalmente, previamente quaisquer alterações adotadas e que impactem diretamente na execução do contrato.

4.6 Realizar diligências (após notificação da contratante) sobre ações inadequadas da prestação do serviço e atuar com celeridade para resolver a imperfeição identificada.

4.7 Cumprir fielmente legislações pertinentes ao serviço ofertado.

4.8 Garantir perfeitas condições para que o serviço supra todos os interesses do Campus Parnamirim do IFRN.

4.9 A contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada que tenha curso de formação ou experiência comprovada na área de atuação.

4.9.1 A pessoa contratada para exercer a função deverá possuir atestado de sanidade física, mental e de bons antecedentes. Além disso, possuir habilidades para manter boas relações, de educação e cordialidade, com pessoas internas e externas à Instituição.

4.9.2 O controle de frequência de funcionário deve ocorrer mensalmente e através de folha de controle, meio digital e/ou outras formas previstas em legislação e que facilite a fiscalização do contrato avaliar se a carga horária contratada está sendo cumprida.

4.9.3 A contratada deverá fornecer uniforme conforme detalhamento de material e periodicidade (entre outras informações) apresentados no Edital, Termo de Referência e Anexos.

4.10 A empresa deverá possuir CADASTRO e HABILITAÇÃO no Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF.

4.11 A contratada deverá possuir declaração da inexistência de fato superveniente que possa impedir sua habilitação no processo licitatório, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Instituto Federal do Rio Grande do Norte.

4.12 Demais detalhamentos para habilitação e requisitos básicos para contratação do fornecedor são apresentados no Edital da licitação e termo de referência.

5. Levantamento de Mercado

5.1 O levantamento de Mercado requereu avaliar qual a melhor forma de solucionar o problema existente. Foram avaliadas as possibilidades de planejar licitação e contratação continuada; adesão à ata de registro de preços e dispensa de licitação para solução do problema encontrado.

5.2 Adesão à ata de registro de preços não foi a solução escolhida porque não existem atas vigentes que possam suprir a finalidade projetada. Na sequência, a dispensa de licitação também não resolveria tal problemática, visto que essa decisão resolveria, temporariamente, somente parte da necessidade identificada e ainda existiria a lacuna do serviço de manutenção predial e apoio administrativo. Por fim, a solução mais pertinente e com maior eficiência, inclusive em relação ao período dos resultados da contratação, é de realização de Pregão Eletrônico (através de Sistema de Registro de Preços) para efetivar uma parceria continuada com dedicação de mão de obra exclusiva, mantendo assim o prédio em boas condições de uso e por tempo mais extenso do que as outras opções estudadas.

5.3 A equipe de planejamento entende que esse tipo de processo de licitação permite muita vantajosidade para a Administração Pública, visto que facilita a fiscalização dos serviços; existe a previsão de constante e célere manutenção dos equipamentos e o contrato pode ser executado conforme cronograma e seguindo periodicidades da contratante; será prestado por empresa especializada nesse tipo de objeto e a frequência de serviços enseja em maiores possibilidades de entendimento de todo o sistema envolvido para o bom funcionamento dos participantes do processo.

5.4 O modelo proposto atende todas as legislações vigentes e ampara-se na eficiência dos recursos públicos e nos resultados produzidos para atender os usuários do serviço. Por fim, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é a referência legal da equipe de planejamento.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Realização de Pregão Eletrônico (Sistema de Registro de Preços) para a contratação de empresa especializada responsável pela prestação do serviço com dedicação de mão de obra exclusiva para atender necessidades do Campus Parnamirim do IFRN

6.2 A presente contratação permite que a Administração Pública fiscalize o serviço de manutenção predial do Instituto Federal do Campus Parnamirim do IFRN, porém com emprego de mão de obra terceirizada e com o gerenciamento de equipe sendo realizado pela empresa contratada.

6.3.1 Torna-se, então, papel da contratante gerir os serviços aplicados e se a eficiência está ocorrendo conforme interesse no objeto da licitação, mas tendo o fornecedor como responsável pela escolha da equipe especializada e atuar em quaisquer conflitos surgidos por desacordo do esperado pela Administração Pública.

6.4 Um dos resultados esperados pela fiscalização do contrato é de conservação adequada do prédio do Campus Parnamirim do IFRN, visto que uma mão de obra especializada que atenda os critérios básicos mencionados nos documentos do processo permite uma eficiente parceria entre as partes envolvidas na execução contratual.

6.5 Portanto, a solução escolhida pela equipe de planejamento atende a descrição da necessidade identificada no item 2 (dois) deste Estudo Técnico Preliminar e demais requisições apresentadas no decorrer do processo administrativo.

Materiais e Ferramentas

6.6 Os materiais e ferramentas listados na relação de ferramentas e materiais serão entregues conforme a demanda **(SOB DEMANDA)** e de acordo com a solicitação do fiscal técnico que acompanha e gerencia os serviços, por meio da solicitação do setor de Manutenção do IFRN (COSGEM) e seus valores apenas serão inseridos em Nota fiscal, para fins de pagamento, após comprovação da entrega, avaliação, aceite e recebimento do fiscal.

Uniformes

6.7 A CONTRATADA deverá fornecer uniformes para seus funcionários, bem como equipamentos individuais e coletivos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços.

6.8 Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada aos seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada pelo Campus, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

6.9 Mais detalhes dos uniformes constarão no Termo de Referência.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A estimativa das quantidades a serem contratadas conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (MENSAL)	QUANTIDADE (ANUAL)	QUANTIDADE TOTAL DA CONTRATAÇÃO (QUINQUÊNIO)
1	Auxiliar de Manutenção Predial (CBO 5143-10)	25631	Posto de Serviço	4	48	240

Atualmente, o IFRN conta com **3 (três) auxiliares de manutenção**, quantitativo que tem se mostrado insuficiente frente às novas exigências do Campus, sobretudo após a **finalização das obras do setor de saúde**, que ampliaram substancialmente a área construída, a diversidade de salas e laboratórios, bem como a complexidade dos sistemas instalados.

A entrega das novas instalações do setor de saúde trará consigo:

- novos laboratórios equipados com sistemas elétricos e hidráulicos específicos;
- maior quantidade de salas climatizadas, exigindo manutenção preventiva e corretiva mais frequente;
- aumento do número de banheiros, áreas técnicas e ambientes laboratoriais;
- equipamentos de apoio que demandam inspeção constante.

Esse conjunto de fatores elevará de forma significativa a carga de trabalho dos profissionais de manutenção, exigindo presença contínua para garantir o pleno funcionamento das atividades acadêmicas e administrativas.

Além disso, a infraestrutura do Campus, em áreas já consolidadas, apresenta sinais de desgaste decorrentes de:

- envelhecimento de instalações elétricas, hidráulicas e estruturais;
- maior incidência de infiltrações e fissuras;
- desgaste de pisos, pinturas, esquadrias e sistemas de climatização;
- necessidade de reparos emergenciais que antes eram eventuais e hoje se tornaram cotidianos.

Esse processo de deterioração aumentou a frequência e complexidade das solicitações, tornando indispensável o reforço da equipe.

O setor de manutenção tem registrado número crescente de chamados relacionados a:

- reparos emergenciais;
- manutenção preventiva de equipamentos;
- suporte durante eventos acadêmicos;
- readequação de espaços físicos para novos cursos e projetos.

A atual equipe de 3 profissionais, apesar de eficiente, não consegue mais atender dentro dos prazos necessários, o que acarreta riscos de paralisação de atividades, atrasos operacionais e impactos negativos na rotina estudantil e administrativa.

Assim, a ampliação do quantitativo para **4 (quatro) postos de serviço** de Auxiliar de Manutenção Predial mostra-se necessária para assegurar condições adequadas de funcionamento e segurança das instalações do Instituto Federal do Rio Grande do Norte (IFRN), tendo em vista o aumento significativo da demanda por serviços de manutenção decorrente de fatores estruturais, operacionais e de expansão física do campus.

7.2 Justificativa da Vantagem da Opção pela Contratação Plurianual (5 anos)

A opção pela contratação **plurianual, pelo prazo de 5 (cinco) anos**, para o fornecimento de mão de obra de **auxiliares de manutenção** apresenta-se como a alternativa **mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e administrativo**, considerando a natureza continuada do serviço, a necessidade permanente de apoio às atividades de manutenção e os princípios que regem a Administração Pública.

Inicialmente, destaca-se que os serviços de auxiliares de manutenção possuem **caráter contínuo e essencial**, sendo indispensáveis para garantir a adequada conservação das instalações, equipamentos e infraestrutura, bem como para assegurar a continuidade e a eficiência das atividades finalísticas da instituição. Nesse contexto, a contratação por um período mais extenso contribui para a **estabilidade operacional**, evitando descontinuidades decorrentes de sucessivos processos licitatórios.

Sob o **aspecto econômico**, a contratação plurianual possibilita a obtenção de **melhores condições comerciais**, uma vez que contratos de maior duração tendem a reduzir custos administrativos, operacionais e de mobilização por parte da empresa contratada, refletindo em propostas mais vantajosas para a Administração. Além disso, reduz-se a recorrência de despesas associadas à realização de novos certames, tais como custos com planejamento, instrução processual, publicação de editais, avaliação de propostas e gestão de transição contratual.

No que se refere à **eficiência administrativa**, a contratação por 5 anos permite maior **planejamento e previsibilidade orçamentária**, facilitando a programação financeira e o gerenciamento dos recursos públicos, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência. A redução da frequência de processos licitatórios também diminui a sobrecarga administrativa sobre as áreas demandantes e de contratações, permitindo que os esforços sejam direcionados a atividades estratégicas.

Outro ponto relevante é a **manutenção da qualidade dos serviços prestados**. A continuidade contratual favorece a **retenção de mão de obra qualificada**, a redução da rotatividade de profissionais e o aperfeiçoamento do desempenho das equipes ao longo do tempo, uma vez que os auxiliares de manutenção passam a conhecer melhor os procedimentos, rotinas, normas internas e especificidades das instalações atendidas. Isso contribui para ganhos de produtividade, maior agilidade na execução das demandas e redução de falhas operacionais.

Ademais, a contratação plurianual mitiga riscos associados à **interrupção do serviço**, que poderia ocorrer em virtude de fracasso ou demora em novos processos licitatórios, situação especialmente sensível em se tratando de atividades de apoio à manutenção predial e operacional. Dessa forma, aumenta-se a **segurança institucional** e assegura-se a continuidade do atendimento às necessidades permanentes da Administração.

Por fim, ressalta-se que a opção pela contratação plurianual está em conformidade com a legislação vigente aplicável às contratações públicas, desde que observados os requisitos legais, a adequada justificativa técnica e a previsão orçamentária, configurando-se como solução alinhada aos princípios da **legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público**.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.039.926,76

8.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.039.926,76** (Dois milhões, trinta e nove mil, novecentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (MENSAL)	QUANTIDADE (5 anos)	VALOR UNITÁRIO POR POSTO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (5 ANOS)
1	Auxiliar de Manutenção Predial (CBO 5143-10)	25631	Posto de Serviço	4	240	R\$ 8.499,69	R\$ 33.998,78	R\$ 407.985,35	R\$ 2.039.926,76

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 A contratação do serviço de **Auxiliar de Manutenção Predial** será realizada em **item único**, não sendo adotado o parcelamento do objeto, conforme previsto e autorizado pela **Lei nº 14.133/2021**, considerando aspectos técnicos, operacionais e de vantajosidade para a Administração.

9.2 Fundamentação Legal

A Lei nº **14.133/2021**, em seu **art. 40**, estabelece que a Administração deve avaliar a possibilidade de parcelar o objeto com vistas a ampliar a competitividade e a economicidade. Todavia, o mesmo dispositivo ressalva que o parcelamento **somente deve ser realizado quando técnica e economicamente viável**, observando o interesse público.

O §1º do mesmo artigo reforça que o parcelamento não deve comprometer:

- a economia de escala;
- a padronização;
- a eficiência e continuidade do serviço.

Assim, quando o parcelamento resultar em **aumento de custos, dificuldade de gestão, risco à continuidade ou à padronização**, a Administração pode — e deve — optar pela contratação em **item único**.

Essa diretriz é reiterada pelo TCU (ex.: Acórdãos **2.263/2015 – Plenário** e **1.976/2018 – Plenário**), que reconhece que o parcelamento não é obrigatório quando a divisão do objeto **acarreta perda de eficiência, fracionamento indevido ou aumento do preço total da contratação**.

9.3 Justificativa Técnica para Não Parcelamento

O serviço de Auxiliar de Manutenção Predial consiste em atividade **única, integrada, homogênea e contínua**, cujas funções são complementares e interdependentes, incluindo:

- manutenção hidráulica e elétrica básica;
- reparos estruturais;
- atendimento a chamados emergenciais;
- manutenção preventiva em diversos setores;
- suporte a eventos acadêmicos e operacionais.

Tais atividades formam um **único conjunto de serviços**, que não pode ser fracionado entre empresas distintas sem prejudicar:

- a organização do trabalho;
- o controle das atividades;
- a padronização dos procedimentos;
- a continuidade e eficiência.

Não há natureza distinta entre os postos que justifique dividi-los por empresa ou por tipo de atividade.

9.4 Risco operacional do parcelamento

Dividir o objeto entre mais de uma empresa geraria:

- **difículdade de gestão** e necessidade de mais fiscalizações simultâneas;
- **duplicidade de ordens de serviço**;
- **conflitos de responsabilidade** entre empresas;
- risco de **descontinuidade**, prejudicando diretamente o funcionamento do campus;
- desigualdade na padronização dos serviços executados.

Além disso, a manutenção predial exige **coordenação única**, com atribuições que se complementam minuto a minuto. Equipes diferentes provocariam perda de eficiência e de controle técnico.

9.5 Vantajosidade da contratação em item único

A contratação consolidada em item único se mostra **mais vantajosa** sob diversos aspectos:

a) Redução de custos

A reunião dos postos em um único contrato:

- gera **economia de escala**;
- reduz custos indiretos, como mobilização e gestão contratual;
- evita sobrepreço que geralmente ocorre quando empresas assumem pequenas parcelas do objeto.

b) Maior eficiência operacional

Uma única empresa permite:

- distribuição uniforme dos postos;
- padronização do atendimento;
- respostas mais rápidas e centralizadas;
- equipe integrada e escalas organizadas de forma eficiente.

c) Simplificação da gestão e fiscalização

Com apenas um contratado, há:

- menos processos de pagamento;
- menos relatórios e controles;
- maior clareza de responsabilização;
- menor risco de falhas na supervisão.

d) Garantia de continuidade dos serviços

Um único fornecedor é mais facilmente responsabilizado por falhas, garantindo a entrega contínua e eficiente dos serviços.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 O objeto desse Estudo Técnico Preliminar não exige/necessita de contratações correlatas e/ou interdependentes para produzir os resultados almejados.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 O interesse e necessidade da contratação está alinhada com os planejamentos do Campus Parnamirim do IFRN e foi inserido no PCA2026, aprovado e publicado no PNCP. Bem como o seu planejamento foi iniciado após percebido alguns fatores:

- Vigência contratual próximo a finalização;
- Não interesse na renovação contratual da empresa atual contratada.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Para obter êxito na prestação do serviço de auxiliar de manutenção predial é fundamental que alguns pontos sejam alcançados e percebidos pelo público usuário. Conforme tópicos abaixo, são apresentados os seguintes indicadores possíveis para medição da eficiência:

- Prestação do serviço com preservação da integridade de todos os usuários;
- Possibilidade de variados serviços planejados pela Administração Pública;
- Ação preventiva no intuito de preservar a edificação;
- Mão de obra especializada em ofertar serviço de qualidade, visto que o posto de serviço exige qualificações para poder exercê-lo;
- Empresa prestadora de serviço gerenciar todos os aspectos ligados ao controle/acompanhamento da mão de obra contratada;
- Mão de obra com dedicação exclusiva que permite atender urgências;
- Mão de obra com notório conhecimento para auxiliar na manutenção preventiva e corretiva;
- Possibilidade de planejamento de curto, médio e longo prazo devido prestação de serviço contínuo;
- Fornecimento de materiais, ferramentas, EPIs e equipamentos adequados a cada posto.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 É necessário que a Diretoria indique fiscais titulares e substitutos com notório conhecimento no objeto desse Estudo Técnico Preliminar, bem como capacitar os servidores escolhidos para aperfeiçoamento da fiscalização.

13.2 A fiscalização deverá frequentemente emitir relatórios sobre eficiência dos serviços e o controle que está sendo realizado, bem como outras ações de fiscalização e que auxiliam na eficiente gestão de recursos conduzidos pela administração pública. Além disso, anexar comprovações ao Sistema Unificado da Administração Pública (SUAP).

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Identificação do Objeto

Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra exclusiva destinada à execução dos serviços de **Auxiliar de Manutenção Predial**, visando atender às necessidades do funcionamento contínuo das instalações do IFRN.

14.2. Considerações Iniciais

A Lei nº **14.133/2021**, em seu **art. 25**, estabelece que o planejamento das contratações deve contemplar a avaliação de critérios de sustentabilidade ambiental.

Além disso, o **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – 8ª edição (2025)**, publicado pela Advocacia-Geral da União (AGU) durante a COP30, orienta que **todas as contratações públicas**, mesmo aquelas de baixo impacto ambiental, devem prever medidas preventivas e mitigadoras associadas aos possíveis efeitos ambientais decorrentes da execução contratual. [licitaremacao.com]

Trata-se de serviço essencialmente **manual e operacional**, cujo impacto ambiental direto é considerado **baixo**, porém existente, especialmente pela geração de resíduos e pelo uso de insumos de manutenção predial.

14.3. Possíveis Impactos Ambientais Associados ao Objeto

Com base na natureza das atividades desempenhadas por auxiliares de manutenção predial, identificam-se os seguintes impactos potenciais:

14.3.1. Geração de resíduos sólidos

- Pequenos resíduos de materiais como fios, lâmpadas, componentes elétricos, embalagens, partes de equipamentos substituídos.
- Resíduos de pintura e reparos gerais.

14.3.2. Uso de produtos químicos

- Tintas, solventes, lubrificantes, adesivos e outros insumos que demandam cuidado no armazenamento e descarte.

14.3.3. Consumo adicional de água e energia

- Durante a execução de reparos e atividades corriqueiras de manutenção.

14.3.4. Riscos associados a descarte inadequado

- Possibilidade de destinação incorreta de materiais de logística reversa, como lâmpadas e componentes eletroeletrônicos.

Tais impactos são classificados como **de baixa magnitude**, plenamente mitigáveis com o estabelecimento de orientações simples e economicamente viáveis.

14.4. Diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (8ª edição, 2025)

O Guia enfatiza que contratações públicas devem induzir práticas ambientalmente responsáveis, mesmo quando a execução gerará resíduos mínimos.

Também recomenda a inclusão de cláusulas relativas a:

- gestão adequada de resíduos,
- aplicação da logística reversa,
- prevenção de danos ambientais,
- eficiência no uso de insumos,
- promoção de boas práticas operacionais,

reforçando que sustentabilidade e integridade devem estar presentes em todas as etapas da contratação (planejamento, edital, execução). [licitaremacao.com]

Além disso, traz **tabelas específicas para serviços**, orientando gestores quanto à responsabilidade socioambiental das empresas contratadas, inclusive quanto ao descarte correto de materiais e uso racional de recursos (). [academia.edu]

14.5. Medidas Mitigadoras e Condicionantes Ambientais

Com base no Guia Nacional e na análise técnica, recomendam-se as seguintes medidas:

14.5.1. Gestão e destinação adequada de resíduos

- Segregação de resíduos recicláveis, perigosos e comuns.
- Proibição expressa de descarte irregular no ambiente do campus.
- Destinação adequada conforme a legislação ambiental vigente.

14.5.2. Logística reversa

- Obrigatoriedade de destinação correta para lâmpadas, componentes elétricos, baterias e eletroeletrônicos.
- Entrega à contratante de comprovantes de destinação ou descarte especializado quando aplicável.

14.5.3. Uso racional de insumos

- Incentivo ao uso eficiente de água e energia durante os serviços.
- Orientação para evitar desperdício de materiais consumíveis.

14.5.4. Armazenamento seguro de produtos químicos

- Manutenção de tintas, solventes e outros insumos em recipientes apropriados, identificados e em locais ventilados.
- Utilização consciente para evitar derramamentos.

14.5.5. Capacitação básica dos trabalhadores

- Orientação sobre boas práticas ambientais, conforme recomenda o Guia Nacional.
- Treinamento para manejo adequado de resíduos, produtos químicos e descarte correto.

14.6. Avaliação Final e Conclusão

Após análise técnica e considerando as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e do **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – 8ª edição (2025)**, conclui-se que:

- Os impactos ambientais potenciais da contratação são **baixos**,
- Não representam risco significativo à integridade ambiental do Campus,
- Podem ser **integralmente mitigados** por medidas simples, sem custo adicional relevante para a Administração,
- Todas as orientações do Guia Nacional podem ser incorporadas ao Termo de Referência e ao contrato.

Assim, sob o ponto de vista ambiental, **a contratação é viável**, adequada e compatível com os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental previstos na legislação vigente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante do exposto e da necessidade, esta equipe considera viável a contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Requisitante e Técnico

EDMILSON PEREIRA DA SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 28/01/2026 às 12:38:33.

Despacho: Administrativo

ANA CLAUDIA NOBREGA DE MEDEIROS

Membro da comissão de contratação

Despacho: Gestor de contrato

JUCIMARA DA SILVA SIMAO

Membro da comissão de contratação

ALANNA RENATA AMARAL DE ARAUJO

Membro da comissão de contratação

Documento Digitalizado Público

ETP 2/2026- 152756

Assunto: ETP 2/2026- 152756
Assinado por: Rute Silva
Tipo do Documento: Estudo Técnico Preliminar
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:
■ **Rute Paula da Silva, Coordenação de Compras - FAG-IFRN - COCOMP/PAR** , em 28/01/2026 12:39:50.

Este documento foi armazenado no SUAP em 29/01/2026. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 2475466
Código de Autenticação: ff21bc3a89

